INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina
Câmpus Urupema

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA DISCENTE BOLSISTA EM PROJETO DE ENSINO

Nº 004/2025

Urupema, 2025.

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA BOLSISTA DO EDITAL Nº 04/2025/DAE-PROEN – APOIO A PROJETOS DE ENSINO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

A Técnica Administrativa em Educação (TAE), Samya Campana, do Câmpus Urupema, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Coordenadora do Projeto de Ensino intitulado "Comer é Saber: Alimentos da Serra, Educação Tecnológica e Justiça Nutricional no IFSC – Urupema através de Jogos", no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023 e o Edital Nº 04/2025/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional - EAN, realizará a **Seleção Interna de Discente Bolsista para o ano letivo de 2025**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Programas e projetos de ensino: constituem-se num conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.2 Projeto de ensino do tipo **"projeto",** possuem carga horária mínima de 40 horas, objeto deste edital, e se caracterizam por um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá conforme o descrito no cronograma abaixo:

Evento	**Datas**
Lançamento do edital	27/05/2025 (terça-feira)
Inscrições	27/05/2025 (terça-feira) a 02/06/2025 (segunda-feira)
Divulgação dos inscritos	03/06/2025 (terça-feira)
Seleção dos Bolsistas	04/06/2025 (quarta-feira) a 05/06/2025 (quinta-feira)
Divulgação dos resultados	09/06/2025 (segunda-feira)
Entrega dos Termos de Compromisso	Até 13/06/2025 (sexta-feira)
Início das atividades	18/06/2025 (quarta-feira)

3. DAS VAGAS

3.1 Será(ão) disponibilizado(s) **1 vaga de 20h** para o ano letivo de 2025, conforme o quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (20h semanais)	01	06	06 meses	R$ 700,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
TOTAL (por proposta)						**Até R$ 4.200,00**

4. DO PERÍODO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O(s) bolsista(s) selecionado(s) iniciará(rão) suas atividades a partir do dia **18/06/2025,** mediante envio do **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital Nº04/2025/DAE-PROEN)** assinado pelo bolsista e seu responsável (para menores de 21 anos) e pelo coordenador(a) do Projeto de Ensino.

4.2 O(s) bolsista(s) atuará(ão) até a data de **19/12/2025**, exceto nos casos de desligamento.

4.3 O(s) bolsista(s) selecionado(s) receberá(ão) o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para carga horária de **20 (vinte) horas semanais.**

4.4 A carga horária total das atividades do(a) bolsista será de **20 (vinte) horas semanais,** a serem cumpridas conforme acordado com o orientador(a), e conforme definido em edital e no ato do preenchimento do Termo de Compromisso.

4.5 É vedada a utilização do horário de aula do(a) bolsista para o cumprimento das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período estipulado no cronograma deste edital (item 1.1), utilizando o formulário via Google Forms, divulgado nos canais institucionais do câmpus.

5.3 São requisitos para inscrição:

5.3.1 Enquadrar-se, prioritariamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC;Ter sido aprovado(a) na

competência/unidade curricular para a qual estejam se candidatando;

5.3.2 Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;5.4.5 Que não tenha sofrido sanções disciplinares;

5.2.5 Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino.

5.4 Em caso de divergências ou dúvidas no resultado das inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar email solicitando revisão do resultado para o email samya.campana@ifsc.edu.br antes do início do período de seleção dos candidatos estipulado no cronograma do edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção serão considerados os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS *(As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)*	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	O/A estudante possui IVS válido? ***Sim**: até 10,00.* ***Não**: 0,00. **Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.***	0,00	10,00	5,0
2	Curso de matrícula: Será atribuída pontuação conforme o curso no qual o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a), respeitando-se a seguinte ordem de preferência: Técnico em Agricultura; Técnico em Administração, Graduação em Viticultura e Enologia.	0,00	10,00	1,0
3	Clareza e alinhamento da motivação: Será avaliada a coerência entre os interesses demonstrados na carta de motivação e os objetivos do projeto.	0,00	10,00	1,0
4	Afinidade temática: Será considerada a familiaridade do(a) candidato(a) com os temas do projeto, como alimentação, tecnologias educativas ou jogos etc, demonstrados na carta de motivação e os objetivos do projeto.	0,00	10,00	1,0
5	Disponibilidade: Será verificada a compatibilidade da carga horária semanal declarada com a exigida para o cumprimento das atividades do projeto.	0,00	10,00	1,0
6	Participação anterior em projetos: Será avaliada a experiência prévia em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou Atividades Similares no IFSC ou fora dele.	0,00	10,00	1,0
7	Condição de interseccionalidade: Será atribuído ponto adicional, de caráter complementar. a candidatos(as) que se autodeclararem como pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados (ex: mulheres ou pessoas com outra identidade de gênero que não seja homem cisgênero, pessoas negras, indígenas, **comprovadamente** com deficiência ou neuro divergência), conforme declarado no formulário de inscrição. A não resposta a esse item não implicará prejuízo à pontuação nos demais critérios.	0,00	10,00	1,0

6.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério 1, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior IVS válido.

6.2 O processo de seleção e a divulgação do resultado serão realizados no período estipulado no cronograma do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência.

6.3 O resultado dos inscritos e da classificação final será divulgado nos **murais do câmpus, via e-mail institucional e grupos de WhatsApp dos cursos**.

6.4 O candidato classificado deverá manifestar o interesse pela vaga desejada

diretamente ao orientador(a) para formalizar a escolha.

7. DO INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1 O/A discente bolsista selecionado(a) deve preencher o **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital Nº04/2025/DAE-PROEN)** com todos os dados solicitados. O documento poderá ser assinado digitalmente por ambas as partes.

7.2 A entrega do Termo de Compromisso assinado é o instrumento que determina o início da contagem dos dias de atividades.

7.3 O(a) bolsista que se desligar das atividades antes da data final deverá solicitar o desligamento encaminhando o **Termo de Desligamento/Substituição de Bolsista (Anexo F do Edital Nº04/2025/DAE-PROEN) preenchido e assinado ao orientador(a)**, obrigatoriamente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São atribuições do(a) Bolsista:

8.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

8.1.2 Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;

8.1.3 Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;

8.1.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

8.1.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

8.1.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023 e no Edital Nº 04/2025/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

9.2 Dúvidas sobre a seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail samya.campana@ifsc.edu.br.

9.3 A bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição de ensino.

9.4 Os casos não previstos neste Edital serão tratados pelo(a) Coordenador(a), juntamente à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC.

Urupema, 27 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMYA CAMPANA
Data: 27/05/2025 08:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Samya Campana